LEI Nº 21/2006
DE: 11/09/2006

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo do Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais), no Orçamento Geral do Município de Fênix, para o exercício financeiro de 2006.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Fênix, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município, no valor de R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos Reais), CONVÊNIO FIA 2005 com a SETUP, destinado a inclusão de despesas nas seguintes dotações orçamentária, a saber.

Órgão: 07 – Secretaria da Ação Social.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 07.001.08.243.0012.2.045 – Programa FIA 2005.

3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decor. Contr. Terceirizado – Fonte: 31736 – CONVÊNIO FIA 2005 – Exercício Corrente.....	3.469,54
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte: 31736 – CONVÊNIO FIA 2005 Exercício Corrente.....	1.415,46
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 31736 – CONVÊNIO FIA 2005 – Exercício Corrente.....	7.915,00
TOTAL.....		**12.800,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do excesso de arrecadação de transferência do CONVÊNIO FIA 2005 com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 11 de setembro de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal